Lei nº. 927

FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO
A FAZER CONVÊNIO COM A SEAM.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas promulga, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer convênio com a SEAM.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 09 de julho de 1993.

Valdemar de Paula Dias
Valdemar de Paula Dias
Prefeito Municipal

Lúcia Aparecida de Paula
Lúcia Aparecida de Paula
Secretária Executiva